ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0512011430/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2026 às 14:30hs.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Lícita CM PRESIDENTE VARGAS, pelo endereço eletrônico www.cmpresidentevargas.com.br.

Informações adicionais disponível em www.camarapresidentevargas.ma.gov.br e no portal de licitações do município www.cmpresidentevargas.com.br

Presidente Vargas - MA, 13 de maio de 2026.

_____
FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis**.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.	
Data da Abertura: 18/05/2026, às 14h30min.	
Duração da Etapa de Lances: 06horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS **Endereço Eletrônico:** www.cmpresidentevargas.com.br **Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta**: www.camarapresidentevargas.ma.gov.br ou www.cmpresidentevargas.com.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para fornecimento
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**Valor Total:** R$ 62.296,50 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP	SIM
CREITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INTERVALO ENTRE LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÕ:	MENOR PREÇO UNITARIO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Fornecimento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Conforme solicitado
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta ARP Anexo V – Minuta do Contrato;
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA	**e-mail:** cmpresidentevargas202@hotmail.com
Autoridade(s) Competente(s): ELAILTON ABREU FREITAS – Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Bairro Centro - PRESIDENTE VARGAS/MA.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**	

Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS**.

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** deste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual, disponível no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.1.2. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor poderá, em campo específico do sistema/portal de compras assinalar que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da do horário e data estabelecido no campo **Dados do Processo** neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.1. O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

5.5.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).*

*b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)***

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **aliena "f"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.2.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica conforme exigido na legislação vigente.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. O procedimento será divulgado no **Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br** e no **PNCP – www.pncp.gov.br.**

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Vargas - MA, 13 de maio de 2026.

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GENEROS E ALIMENTICIOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e lanches, visando atender às necessidades administrativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e lanches diversos, destinados ao atendimento das demandas internas da Câmara Municipal, incluindo sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais, atividades administrativas e demais ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e lanches destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

2.2. Os gêneros alimentícios e lanches são necessários para suporte às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões administrativas, eventos institucionais, recepção de autoridades, capacitações e demais atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal.

2.3. A contratação visa assegurar melhores condições de funcionamento das atividades institucionais, proporcionando suporte adequado às ações administrativas e legislativas, bem como contribuindo para a organização e realização dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda, proporcionando maior controle dos quantitativos, redução de desperdícios e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

2.5. Além disso, a contratação permitirá maior eficiência no abastecimento dos itens necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, evitando descontinuidade das atividades em razão da ausência de gêneros alimentícios e lanches necessários às demandas institucionais.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

O fornecimento deverá contemplar os itens abaixo, com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 17,57	R$ 2.284,10
2	UVA DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 18,63	R$ 2.421,90
3	BANANA DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 6,69	R$ 869,70
4	MELÃO DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 6,55	R$ 851,50
5	ABACAXI DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 7,22	R$ 938,60
6	REFRIGERANTES DE 2 LITROS DE 1º QUALIDADE, GARRAFAS PET, SABORES VARIADOS		UNID	130	R$ 13,06	R$ 1.697,80
7	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS		UNID	400	R$ 13,85	R$ 5.540,00
8	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML		UNID	350	R$ 26,58	R$ 9.303,00
9	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR BRANCA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR PRÓPRIO E SABOR DOCE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA		KG	250	R$ 6,16	R$ 1.540,00

	ALIMENTOS - CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. PCT DE 1KG. AMOSTRA PARA ANÁLISE.					
10	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE E BAUNILHA, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS C/MALTE: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO, PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. A BEBIDA LÁCTEA DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: IMPERMEÁVEL LACRADO, PORÇÕES DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS		KG	150	R$ 33,07	R$ 4.960,50

11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PACOTE COM 400G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO). O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS		PCT	200	R$ 6,69	R$ 1.338,00

12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS		PCT	300	R$ 6,29	R$ 1.887,00
14	CAFÉ - PACOTE COM 200G		PACOTE	400	R$ 10,27	R$ 4.108,00

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRAPAK. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEÍNAS 30G; LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE)		KG	350	R$ 42,82	R$ 14.987,00
15	MARGARINA - EMBALAGEM COM 250G		UND.	75	R$ 4,04	R$ 303,00
16	MINGAU DE MILHO COM COCO: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 23,14	R$ 925,60
17	MINGAU DE TAPIOCA COM CHOCOLATE: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 23,14	R$ 925,60

18	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 23,14	R$ 925,60
19	PÃO IN NATURA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA: MEDIDAS PADRÕES, FABRICAÇÃO DO DIA, LIVRE SUJEIRAS, MOFOS E ODOR ESTRANHO		UND	350	R$ 0,98	R$ 343,00
20	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, ABACAXI COM HORTELÃ. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	50	R$ 18,49	R$ 924,50
21	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	50	R$ 14,38	R$ 719,00

22	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	50	R$ 14,45	R$ 722,50
23	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	60	R$ 14,71	R$ 882,60
24	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 14,32	R$ 572,80
25	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 28,97	R$ 1.158,80

26	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR UVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 22,40	R$ 896,00
27	SUCO: SUCO (300 G) - ESPECIFICAÇÃO: SUCO EM PÓ, ARTIFICIAL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 10 LITRO. SABORES SORTIDOS. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G.		PCT	40	R$ 6,76	R$ 270,40
VALOR TOTAL						**R$ 62.296,50**

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e lanches será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, higiene e acondicionamento exigidos pela Administração e pela legislação sanitária aplicável.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, em horário de expediente.

4.4. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade adequado para consumo, em perfeitas condições de armazenamento, acondicionamento e higiene, sem apresentar sinais de deterioração, violação ou contaminação.

4.5. Os lanches fornecidos deverão ser preparados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.

4.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, baixa qualidade, vencimento inadequado, condições impróprias para consumo ou divergência em relação às especificações exigidas pela Administração.

4.8. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos gêneros alimentícios e lanches será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de acondicionamento, validade, higiene e integridade dos itens fornecidos, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

5.3. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se a qualidade, quantidade, prazo de validade e adequação dos itens fornecidos.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, fora do prazo de validade adequado, em condições impróprias para consumo, com sinais de deterioração, violação, contaminação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.5. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos rejeitados ou considerados inadequados, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios ocultos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.7. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à conferência dos itens fornecidos e ao processamento do pagamento.

5.8. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelas disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios e lanches em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2. Realizar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos pela Administração, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e validade exigidos pela legislação sanitária aplicável.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento e entrega dos produtos, preservando sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.

6.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, vencimento inadequado, condições impróprias para consumo ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento.

6.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

6.1.10. Cumprir as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada.

6.2.2. Receber os produtos fornecidos, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação necessária.

6.2.5. Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto.

6.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento da execução contratual.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando-se as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação e especificações do objeto.

7.3. Na análise das propostas, a Administração verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, podendo realizar diligências para esclarecimentos necessários.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no edital e neste Termo de Referência;

b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;

c) contiverem vícios, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise;

d) apresentarem produtos em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

7.5. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O julgamento das propostas deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, os fornecedores deverão comprovar o atendimento às **exigências legais mínimas**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório.

8.2. A documentação de habilitação deverá demonstrar, no mínimo:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de aparelhos eletrônicos compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do fornecedor, quando exigidos, na forma prevista no edital ou aviso da Dispensa Eletrônica.

8.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de **consulta a sistemas oficiais**, quando permitido pela legislação vigente.

8.4. A exigência dos documentos de habilitação observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

8.5. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a **inabilitação do fornecedor**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo os registros necessários, adotando providências para o cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas.

9.3. O fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento técnico e operacional do fornecimento, verificando a conformidade dos gêneros alimentícios e lanches entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. Compete à fiscalização:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

b) verificar a qualidade, quantidade, validade, acondicionamento e conformidade dos itens fornecidos;

c) solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

d) registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

e) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e do protocolo da documentação necessária junto ao setor competente.

10.3. Somente serão pagos os gêneros alimentícios e lanches efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, conforme as especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade fiscal e trabalhista.

10.6. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada.

10.7. Sobre os valores devidos poderão incidir os tributos e retenções previstas na legislação aplicável.

10.8. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.2. A prorrogação contratual, quando cabível, estará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à disponibilidade orçamentária e à formalização de termo aditivo, observada a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação eletrônica. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

PRESIDENTE VARGAS - MA 13 de maio de 2026.

_____

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas

ANEXO I – A

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ELAILTON ABREU FREITAS – Câmara Municipal de Presidente Vargas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e lanches destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

Os produtos a serem adquiridos são essenciais para suporte às sessões legislativas, reuniões administrativas, eventos institucionais, recepção de autoridades, capacitações, encontros oficiais e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Considerando a frequência das atividades realizadas pela Câmara Municipal, faz-se necessária a disponibilização contínua de gêneros alimentícios e lanches, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações administrativas e legislativas, bem como para o atendimento das necessidades institucionais do órgão.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior controle dos quantitativos, redução de desperdícios e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Além disso, a contratação busca evitar descontinuidade no atendimento das demandas institucionais em decorrência da falta de produtos necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Dessa forma, a futura contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento de gêneros alimentícios e lanches destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, conforme disposto a seguir:

a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos produtos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração;

b) Os gêneros alimentícios e lanches fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, próprios para consumo e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

c) Os produtos deverão observar as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar aplicáveis, bem como possuir prazo de validade adequado no momento da entrega;

d) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

e) A contratada deverá assegurar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos itens até o local de entrega;

f) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de consumo, sem apresentar sinais de deterioração, violação ou contaminação;

g) A empresa contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, baixa qualidade, vencimento inadequado ou desconformidade com o solicitado;

h) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

i) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

j) A futura contratação deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, verifica-se a existência das seguintes soluções disponíveis no mercado para fornecimento de gêneros alimentícios e lanches:

a) Aquisição por demanda imediata

Consiste na realização de compras avulsas conforme o surgimento das necessidades administrativas e institucionais. Embora seja uma solução possível, apresenta desvantagens relacionadas à ausência de planejamento, maior risco de desabastecimento, dificuldade de controle de consumo e possibilidade de preços menos vantajosos em razão de aquisições emergenciais.

b) Formação de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços destinados a futuras e eventuais aquisições, conforme a demanda da Administração. Essa solução permite maior planejamento das contratações, fornecimento parcelado, melhor controle de estoque, redução de desperdícios e maior economicidade, sendo considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Contratação com fornecimento contínuo e quantitativo fixo

Essa solução consiste na contratação com quantitativos previamente definidos para fornecimento integral durante determinado período. Apesar de viável, pode ocasionar aquisição superior à necessidade real da Administração, aumento de perdas de produtos perecíveis e desperdícios decorrentes do armazenamento inadequado ou vencimento de itens alimentícios.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, considerando a natureza contínua e variável da demanda por gêneros alimentícios e lanches, bem como os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e lanches destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo maior controle administrativo, melhor gerenciamento de consumo e redução de desperdícios, especialmente em relação aos produtos perecíveis.

Os gêneros alimentícios e lanches a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, normas sanitárias e condições de acondicionamento estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança alimentar e adequado atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

A solução contempla, ainda:

- fornecimento contínuo e sob demanda;
- entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração;
- observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- substituição de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações exigidas;
- fiscalização e acompanhamento da execução contratual por servidor designado;
- observância às normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à contratação pública.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender de maneira eficiente, econômica e planejada às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, garantindo continuidade administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 – Quantitativos dos Serviços

O fornecimento dos periféricos será realizado conforme a quantidade necessária para atender integralmente às demandas da **Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**. A estimativa dos itens e suas respectivas quantidades são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 17,57	R$ 2.284,10
2	UVA DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 18,63	R$ 2.421,90
3	BANANA DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 6,69	R$ 869,70
4	MELÃO DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 6,55	R$ 851,50
5	ABACAXI DE BOA QUALIDADE		KG	130	R$ 7,22	R$ 938,60
6	REFRIGERANTES DE 2 LITROS DE 1º QUALIDADE, GARRAFAS PET, SABORES VARIADOS		UNID	130	R$ 13,06	R$ 1.697,80
7	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS		UNID	400	R$ 13,85	R$ 5.540,00
8	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML		UNID	350	R$ 26,58	R$ 9.303,00
9	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR BRANCA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR PRÓPRIO E SABOR DOCE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. PCT DE 1KG. AMOSTRA PARA ANÁLISE.		KG	250	R$ 6,16	R$ 1.540,00

10	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE E BAUNILHA, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS C/MALTE: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO, PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. A BEBIDA LÁCTEA DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: IMPERMEÁVEL LACRADO, PORÇÕES DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS		KG	150	R$ 33,07	R$ 4.960,50

11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PACOTE COM 400G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO). O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS		PCT	200	R$ 6,69	R$ 1.338,00

12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS		PCT	300	R$ 6,29	R$ 1.887,00
14	CAFÉ - PACOTE COM 200G		PACOTE	400	R$ 10,27	R$ 4.108,00

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRAPAK. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEÍNAS 30G; LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE)		KG	350	R$ 42,82	R$ 14.987,00
15	MARGARINA - EMBALAGEM COM 250G		UND.	75	R$ 4,04	R$ 303,00
16	MINGAU DE MILHO COM COCO: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 23,14	R$ 925,60
17	MINGAU DE TAPIOCA COM CHOCOLATE: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 23,14	R$ 925,60

18	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 23,14	R$ 925,60
19	PÃO IN NATURA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA: MEDIDAS PADRÕES, FABRICAÇÃO DO DIA, LIVRE SUJEIRAS, MOFOS E ODOR ESTRANHO		UND	350	R$ 0,98	R$ 343,00
20	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, ABACAXI COM HORTELÃ. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	50	R$ 18,49	R$ 924,50
21	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	50	R$ 14,38	R$ 719,00

22	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	50	R$ 14,45	R$ 722,50
23	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	60	R$ 14,71	R$ 882,60
24	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 14,32	R$ 572,80
25	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO		KG	40	R$ 28,97	R$ 1.158,80

	EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO					
26	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR UVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO		KG	40	R$ 22,40	R$ 896,00
27	SUCO: SUCO (300 G) - ESPECIFICAÇÃO: SUCO EM PÓ, ARTIFICIAL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 10 LITRO. SABORES SORTIDOS. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G.		PCT	40	R$ 6,76	R$ 270,40
VALOR TOTAL						**R$ 62.296,50**

Valor estimado da contratação: 62.296,50 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

O valor global estimado para a aquisição dos itens acima será definido com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores nacionais e a necessidade de economicidade e eficiência na contratação.

O orçamento preliminar indicativo é de R$ **62.296,50 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**

, incluindo todos os encargos, tributos, transporte, garantia e demais despesas necessárias para a entrega completa e funcional dos equipamentos.

O pagamento será realizado conforme a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, observando-se rigorosamente os procedimentos contábeis e legais vigentes.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a futura contratação e garantir a adequada execução do objeto, a Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA deverá adotar as seguintes providências administrativas:

a) elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de julgamento e demais requisitos necessários à contratação;

b) realização de pesquisa de preços de mercado, visando estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados;

c) abertura do competente processo administrativo de contratação, observando as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) definição e designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da futura contratação;

e) verificação da disponibilidade orçamentária para suporte das despesas decorrentes da contratação;

f) elaboração e publicação do instrumento convocatório, observando os princípios da publicidade, competitividade e transparência;

g) adoção das medidas necessárias para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada;

h) organização dos procedimentos internos para recebimento, conferência, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios e lanches fornecidos, observando as condições adequadas de conservação e higiene;

i) observância das normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, manipulação e recebimento dos produtos alimentícios.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na futura contratação pretendida.

A presente contratação possui natureza autônoma e destina-se exclusivamente ao fornecimento de gêneros alimentícios e lanches necessários ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

Todavia, a futura contratação poderá manter relação indireta com eventuais aquisições de materiais de consumo, serviços de apoio administrativo, serviços de eventos e demais contratações destinadas à manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal, sem que haja dependência técnica ou operacional entre elas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida poderá ser executada de forma independente, sem necessidade de vinculação a outras contratações administrativas.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade e à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e lanches.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, priorizando, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou biodegradáveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção e distribuição.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, visando reduzir desperdícios, evitar perdas de alimentos e minimizar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e resíduos.

A Administração poderá incentivar a aquisição de produtos provenientes de processos sustentáveis e observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente.

Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida busca alinhar-se aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e lanches mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua dos produtos, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda, o melhor controle de consumo, a redução de desperdícios e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida possui viabilidade técnica e administrativa, podendo ser executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios e lanches.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida atende ao interesse público e reúne condições suficientes para prosseguimento das demais etapas do processo administrativo de contratação.

11. CONCLUSÃO

- Com base nos estudos realizados e nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e lanches para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.
- A solução escolhida mostra-se adequada para assegurar a continuidade das atividades administrativas, institucionais e legislativas, proporcionando maior eficiência no abastecimento dos produtos, melhor gerenciamento das aquisições e utilização racional dos recursos públicos.
- Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e promovendo maior economicidade, especialmente em relação aos produtos perecíveis.
- Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para realização da futura contratação.

PRESIDENTE VARGAS/MA, 13 de maio de 2026.

_____

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXX com endereço na XXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Tipo de Benefício	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	**Marca:** **Fabricante:**					
2	**Marca:** **Fabricante:**					
3	**Marca:** **Fabricante:**					

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);
Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);
Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa Eletrônica.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Contratação da Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

Ref.: DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 0512011430/2026

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

- DECLARO que o **Regime Tributário** da empresa/licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

- *DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.*

- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

- DECLARO que o **Enquadramento** da licitante/empresa é:

☐ Microempreendedor Individual (MEI);

☐ Microempresa (ME);

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

☐ Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

☐ Normal.

➢ Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

➢ Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

➢ Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

➢ Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

➢ Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 – CPL/PMBLG (MINUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO Nº 0512011430/2026-CPL

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2025**, a Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS da **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, inscrita sob o CNPJ n°**----------,** por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Rui Fernandes Costa , s/n, Bairro Centro, PRESIDENTE VARGAS/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Camara Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA., especificados no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 – CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Camara Municipal (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 – CPL/PMBLG,** encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:

CNPJ:	**Telefone:**
Endereço:	**E-mail:**
Representante Legal: **RG:** **CPF:**	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXX **Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da PRESIDENTE VARGAS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços,

desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subi item 6.2.1, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos

legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de PRESIDENTE VARGAS/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

PRESIDENTE VARGAS/MA (MA), _____ de _____ de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ${numero_contrato} - PMUS
PROCESSO Nº _____/2026____
DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

DADOS DO PROCESSO: Dispensa com Disputa Nº 004/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011430/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA - PMUS, inscrita no CNPJ nº _____1, com sede na Praça Rui Fernandes Costa , 147 Centro. Representante Legal: Senhor(a) Secretario Municipal de Infraestrutura ...

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ nº , sediada na , , , , . Representante Legal: , CPF nº . Contatos: , .

FISCAL DO CONTRATO:

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
d) Aviso de DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026 e seus anexos;
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de _____, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.5. Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.6. Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX,** através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PRESIDENTE VARGAS (MA), _____ de _____ de _____.

_____ _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

_____
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	QTD	P.UNIT	P. TPTAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s)
b) Aviso de Dispensa Eletrônica

c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

PRESIDENTE VARGAS - MA, __ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CNPJ nº
CONTRATADA